



**Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**  
**Controladoria Setorial**

**SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 036/2022**

Processo SEI nº 1190.01.0018335/2022-68

Sumário executivo do trabalho de auditoria realizado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, sediada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, nesta Capital.

O trabalho teve como objetivo geral fornecer à Alta Administração informações para a tomada de decisão quanto à melhoria do processo da Folha de Pagamento da SEF, com base no gerenciamento de riscos, e tendo por objetivos específicos:

- Fornecer informações sobre os riscos atuais do processo, para a tomada de decisão;
- Propor medidas de tratamento para adoção de um Plano de Ação visando a assegurar o processamento regular da Folha de Pagamento de Pessoal.

Situação encontrada
<p>Destacam-se como os principais resultados e conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Identificação de quatorze eventos de riscos residuais avaliados, classificados em um risco médio (7%) e treze riscos altos (93%);</li><li>➤ Os eventos de riscos identificados foram classificados nas categorias de Ambiente Tecnológico (29%), Processo (adequação à legislação e normativos) (28%), Pessoas (29%) e Estratégico (7%). O risco médio encontra-se em Processo (Infraestrutura física) (7%);</li><li>➤ Levantamento de medidas de tratamento para mitigação dos riscos altos e médio, e ações de melhorias para o processo.</li></ul>
Recomendação
<p>Compete à SPGF, gestora do Processo Folha de Pagamento da SEF/MG:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Definir as ações necessárias para implementação das medidas de tratamento descritas no APÊNDICE A, precedida de análise do custo versus o benefício dos controles internos, conforme subitem 2.5 deste relatório;</li><li>2. Elaborar o Plano de Ação com as medidas de tratamento já previamente aprovadas pelo secretário, superintendente da SPGF e representante da DAPE, indicando os responsáveis por sua implementação e os prazos de execução, nos moldes sugeridos no APÊNDICE B;</li><li>3. Providenciar o encaminhamento de uma via do Plano para a CS/SEF, em meio eletrônico, no prazo de 30 dias, para o acompanhamento, e posterior avaliação das soluções implementadas;</li><li>4. Informar ao gabinete do Secretário Adjunto e à Controladoria Setorial, das soluções efetivamente implementadas, previstas no Plano de Ação, com uma periodicidade inicial a cada sessenta dias corridos.</li></ol>